



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=487, DE 25 DE JANEIRO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de janeiro de 1972, conforme Resolução Nº=259/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-1.500,00- (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

§ 1º - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado a contribuição de 1%-(hum por cento) desta Prefeitura, em favor do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público "PASEP", - nos termos de que trata o ítem "a", do artigo 1º da Lei Municipal - Nº=439, de 03 de junho de 1971.

§ 2º - A contribuição a que alude o parágrafo anterior, - corresponde a 1%-(hum por cento) das receitas correntes próprias, - deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão - cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

VIII=SERVIÇOS URBANOS

01-Secretaria de Serviços Urbanos

4-Ruas e Avenidas

4000.94

4100.94

4110.94

4111.94

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

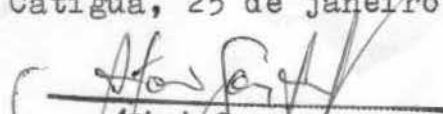
Obras Públicas

Prosseguimento de Obras

I-Paviment.de vias Públicas-dot.203....Cr\$-1.500,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de janeiro de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada - por afixação no local de costume.


ANTONIO REGO FALCÃO
SECRETARIO MUNICIPAL